



Nova lei contribui para inclusão social e simplifica contratação no campo

A Lei nº 11.718, sancionada pelo presidente da República no último dia 23 de junho, aumenta a formalização no campo e facilita a obtenção da aposentadoria rural. O dispositivo legal simplifica a contratação de trabalhadores rurais por curtos períodos e ao mesmo tempo permite que eles mantenham vínculo com a Previdência Social. A medida é mais um mecanismo de inclusão previdenciária.



Lei 11.718 beneficia os agricultores que trabalham por safra

O objetivo da lei é estimular a formalização das pessoas que trabalham em pequenas propriedades rurais em regime de economia familiar, pescador artesanal e outras categorias que hoje atuam na informalidade no meio rural. Essas contratações deverão durar, no máximo, dois meses em um período de um ano, em relação a um mesmo trabalhador.

A lei moderniza a relação trabalhador/pequeno produtor rural, em relação à Previdência Social. O empregador pessoa física, por exemplo, não precisa mais anotar na carteira de trabalho a contratação por curto prazo. Neste caso, o vínculo empregatício

será celebrado em um contrato escrito.

A legislação previdenciária rural foi reformulada. Até 31 de dezembro de 2010 vale a regra atual para o trabalhador empregado e contribuinte individual rurais, ou seja, para obtenção da aposentadoria por idade, ele deverá comprovar apenas o exercício da atividade rural.

De 2010 a 2015, para fins de

carência para aposentadoria por idade, cada mês de contribuição será multiplicado por três, até o limite de 12 meses no respectivo ano. De 2016 a 2020, a contagem será em dobro. Neste caso o trabalhador rural empregado terá que contribuir por pelo menos seis meses por ano para ter direito à aposentadoria por idade.

O pequeno produtor – que explora a atividade em regime de agricultura familiar em propriedade de até quatro módulos fiscais – pode contratar por até 120 dias. A sua contribuição para a Previdência permanece a mesma – 2,1% sobre a comercialização de sua produção. O empregado está sujeito à contribuição de 8% sobre a remuneração recebida.

Formalidade vai além da assistência

Até junho de 1991, os trabalhadores rurais eram amparados pelo Programa de Assistência ao Trabalho Rural (Prorural). Para ter acesso a esse programa, bastava a comprovação do exercício de atividade rural, além dos requisitos próprios do tipo de benefício, como idade mínima ou incapacidade para o trabalho. Neste caso, a formalização do contrato de trabalho era irrelevante para o amparo da Previdência.

Com a edição das Leis 8.212 e 8.213, em 24 de junho de 1991, os trabalhadores rurais foram incorporados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Estas leis regulamentaram a

Constituição, que assegurou ao agricultor os mesmos direitos dispensados aos trabalhadores urbanos. A Lei 11.718 é mais um passo na direção da igualdade de direitos entre o homem do campo e o homem da cidade em termos previdenciários.

É importante salientar que a Previdência Rural não se confunde com a assistência que já é dada ao homem do campo que nunca contribuiu ou que não têm condições de contribuir para a Previdência Social por não ter emprego. Estes já são atendidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a exemplo do que acontece com aqueles que vivem na cidade.

Números da Previdência Social

junho/2008

25,6

milhões é o número de benefícios pagos

3,2

milhões de benefícios assistenciais

15,8

bilhões de reais é quanto são pagos por mês em aposentadorias, pensões e auxílios

Renda movimentada a economia rural

Os benefícios da Previdência pagos aos trabalhadores rurais são destinados às famílias que vivem em economia de subsistência. Diretamente, eles dinamizam o comércio local, ajudam no financiamento de pequenas produções, reduzem a migração das áreas rurais para as grandes cidades, fixando o homem no campo, e garantem renda na época da entressafra.

Centenas de municípios brasileiros dependem justamente do benefício da Previdência pagos aos trabalhadores rurais e aos apo-

sentados do INSS para movimentarem suas economias.

Em muitos lares, os idosos são os provedores e ajudam até mesmo na sobrevivência de seus familiares.

Direitos do Segurado Rural

Aposentadoria por idade

Aposentadoria por invalidez

Auxílio-doença

Auxílio-acidente

Pensão por morte

Auxílio-reclusão

Salário-maternidade

Segurado especial tem nova definição

A nova legislação traz uma atualização dos conceitos de segurado especial e de Regime de Economia Familiar. Pode se inscrever como segurado especial a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano e rural em regime de economia familiar, assim como o produtor agropecuário com área de até quatro módulos fiscais.

Nesta categoria entram o proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário do imóvel rural. Inclui também o pescador artesanal, bem como o seringueiro e o extrativista.

Com esta atualização, a legislação pretende abranger o maior número de trabalhadores que fazem uso de atividades rurais que fogem do conceito tradicional de agricultura.

Número de beneficiados no campo



Valor dos benefícios do INSS cresce 17%

A Previdência Social está pagando o maior valor real médio da história. No primeiro semestre deste ano, o valor médio dos benefícios pagos pela Previdência Social foi de R\$ 600,48, o que corresponde a um aumento real de 17% em relação à média do mesmo período de 2001. Em 2007, o valor médio dos benefícios era de R\$ 596,04.

Uma das explicações para o aumento do valor médio é a política de valorização do salário mínimo, que tem sido reajustado acima da inflação nos últimos anos. De acordo com os dados do Ministério da Previdência Social, 68,4% dos benefícios pagos no mês de junho tinham valor correspondente a até um salário mínimo. Isso significa 17,5 milhões de pessoas.

Os dados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) demons-

traram ainda que 99,2% dos benefícios pagos a trabalhadores rurais têm valor equivalente a um salário mínimo. Por definição, os benefícios rurais e assistenciais têm valor equivalente ao salário mínimo. Já na área urbana, o percentual de pessoas que recebem benefícios de um salário mínimo cai para 45,9%.

Déficit - A necessidade de financiamento do RGPS caiu 21,2% em junho deste ano em comparação com o mesmo mês do ano passado. De acordo com dados divulgados no dia 24 de julho, a arrecadação líquida de junho alcançou o recorde histórico de R\$ 12,942 bilhões. As despesas ficaram em R\$ 15,806 bilhões.

Este crescimento da arrecadação deve-se à elevação da formalização do mercado de trabalho e uma maior eficiência na fiscalização da Receita Federal e à melhoria de gestão.

Novo Cadastro

De acordo com a lei, o Ministério da Previdência Social desenvolverá um programa de cadastramento dos segurados especiais, observando o grupo familiar ao qual o segurado está integrado.

A inscrição do segurado será feita de forma a vinculá-lo ao seu grupo familiar e conterá informações pessoais, forma do exercício da atividade, se individual ou em regime de economia familiar, entre outros.

As informações contidas no cadastro não dispensam a apresentação de documentos.